



# *Prefeitura Municipal de Santa Lúcia*

## **LEI NÚMERO 1102**

De 09 de janeiro de 2008

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual do Município de Santa Lúcia, para o período de 2006 á 2009 e dá outras providências.

**ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR, Prefeito do Município de Santa Lúcia**, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária de 8 de janeiro de 2008, promulga a seguinte lei:

Art. 1º – A Lei n.º 1024/05 de 19/10/2005 que estabeleceu o Plano Plurianual do Município para o período de 2006 a 2009 fica acrescida de projetos de investimentos no exercício de 2008 a serem realizados no setor de Serviços Urbanos, Serviços Funerários e Parques e Jardins, nos termos e condições estabelecidas nos anexos próprios.

Parágrafo Único – Os anexos II e III do Plano Plurianual sofrerão às alterações estabelecidas na presente Lei, fazendo parte integrante desta lei os anexos de inclusão dos referidos projetos de investimentos.

Art. 2º – A alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro correspondente aos investimentos serão objetos de leis próprias.

Art. 3º - As despesas necessárias à execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santa Lúcia, aos 9 (nove) dias do mês de janeiro do ano 2008 (dois mil e oito)

  
Antônio Carlos Abuabud Junior  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

  
Ana Paula Estievano Zanon  
**CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA**